



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PRAÇA CENTRAL, Nº 350 – CENTRO – CEP: 64.740-000
CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PIAUÍ - CNPJ: 06.553.697/0001-04
FONE: (89) 3489-1187
E-MAIL: pmcc2009@gmail.com

Ofício nº 067 /2021 – GP

Conceição do Canindé, 13 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Clebert Marques Buenos Aires
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Canindé

Assunto: Projeto de Lei – Encaminha

Prezado Senhor Presidente,

Apraz-nos cumprimenta-lo, ao tempo em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, com justificativa de nossa autoria que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências”** no valor de R\$: 183.223,98 (Cento e oitenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos) de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

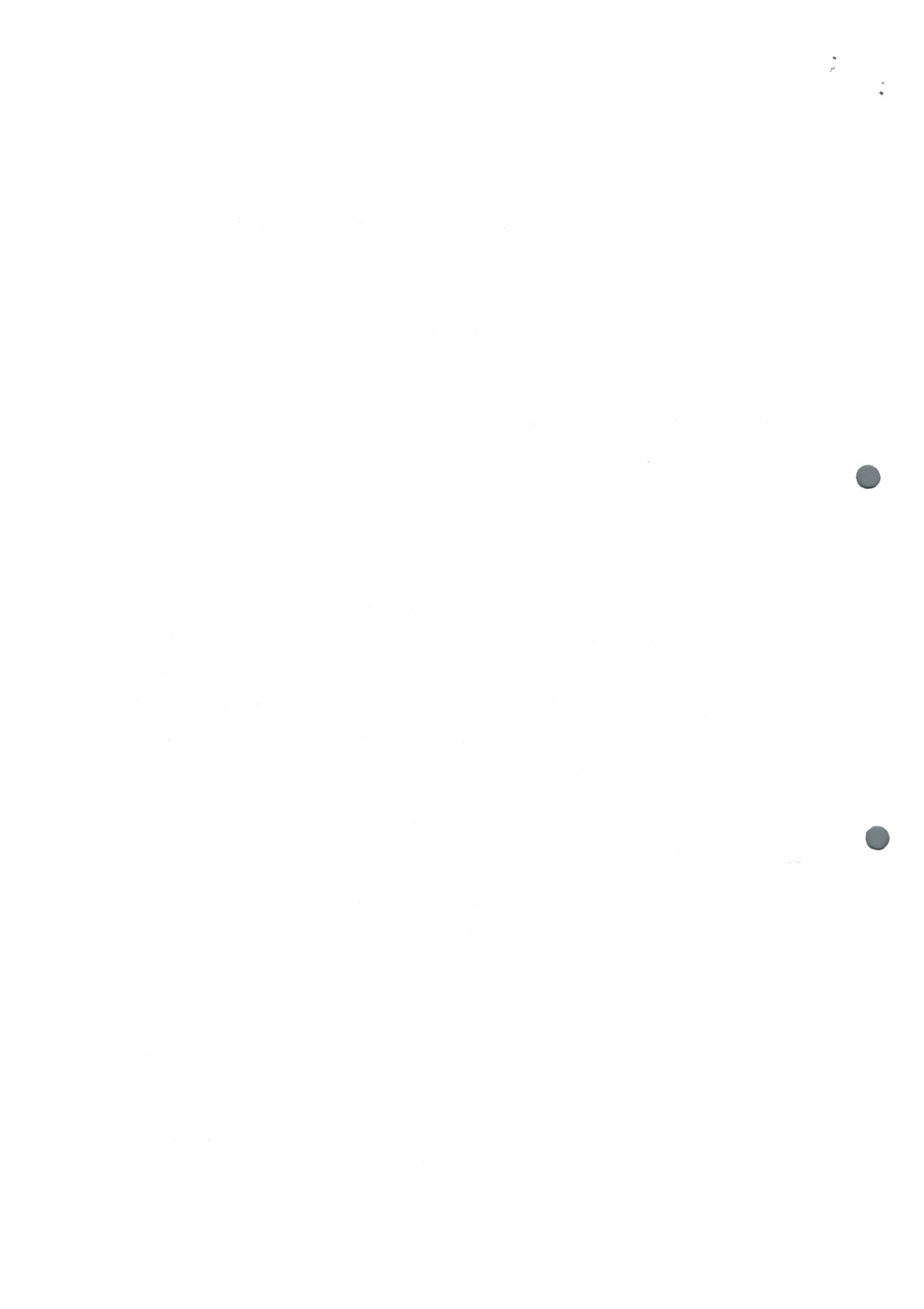
Na oportunidade, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei supramencionado em **regime de urgência**.

Assim, esperamos que o mesmo seja objeto de uma discussão democrática a sua aprovação à medida que se espera.

Atenciosamente,

Alcimiro Pinheiro da Costa
Prefeito Municipal

13/08/21





ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PRAÇA CENTRAL, Nº 350 – CENTRO – CEP: 64.740-000
CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PIAUÍ - CNPJ: 06.553.697/0001-04
FONE: (89) 3489-1187
E-MAIL: pmcc2009@gmail.com

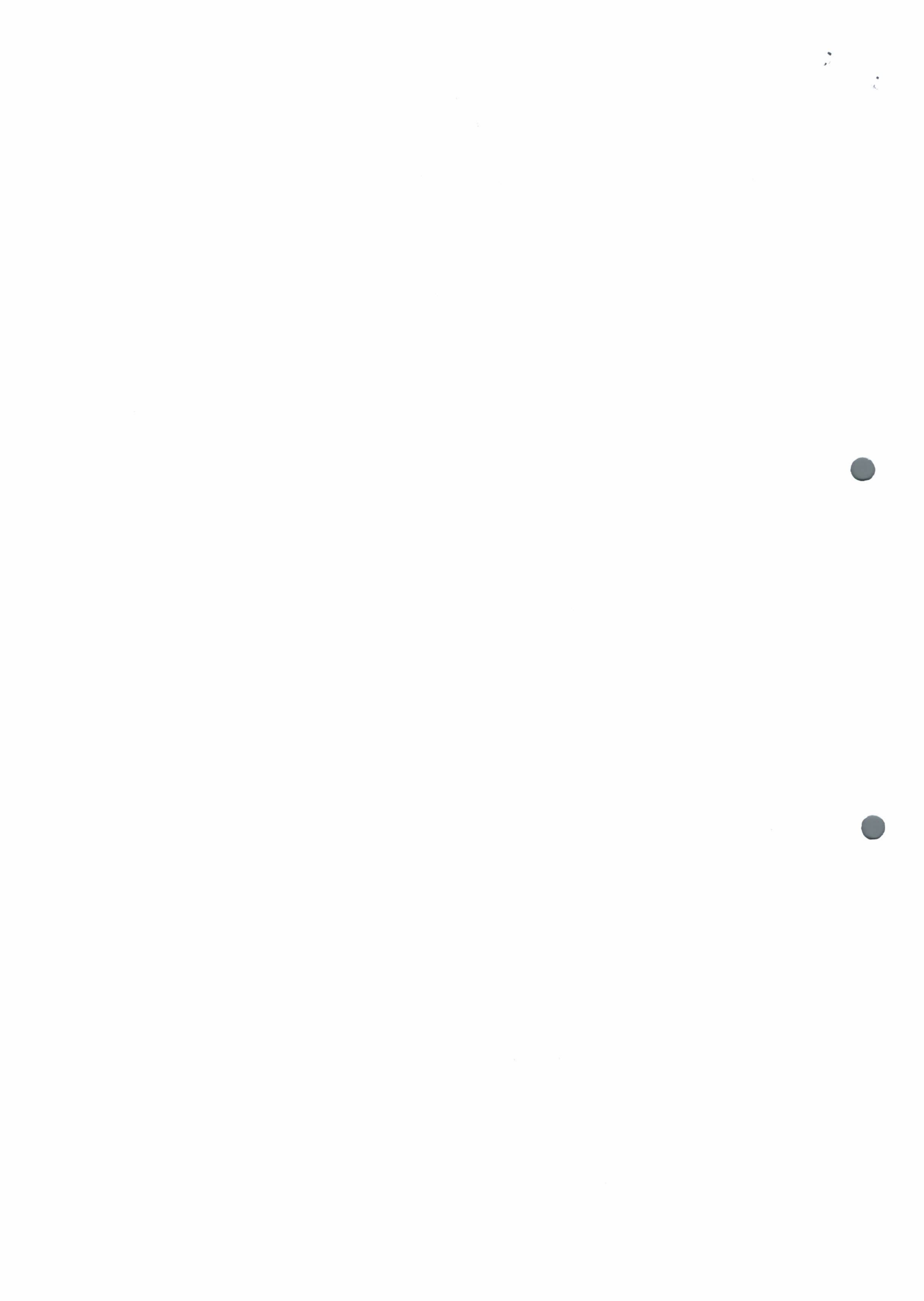
Projeto de Lei nº 017/2021 de 13 de agosto de 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento-programa vigente do município de Conceição do Canindé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Canindé, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento-Programa vigente do município, no valor de R\$: 183.223,98 (Cento e oitenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), destinados a incluir dotações orçamentarias para atender o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB no presente exercício, referente aos recursos da Transferências da Complementação da União – Complementação VAAT, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 40 a 43, conforme as dotações abaixo especificadas.

Classificação ● Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
12.361.0014.2.130	Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental – 30%	3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas	40.000,00
		3.3.90.13 – Obrigações Patronais	8.400,00
		33.90.30 – Material de Consumo	18.662,48
12.365.0014.2.131	Manutenção e Encargos com Ensino Infantil – 30%	3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas	38.150,00
		3.3.90.13 – Obrigações Patronais	8.011,50
		33.90.30 – Material de Consumo	40.000,00
12.361.0014.1084	Aquisição de Equipamentos	44.90.52 – Equipamentos e	10.000,00





ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PRAÇA CENTRAL, Nº 350 – CENTRO – CEP: 64.740-000
CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PIAUÍ - CNPJ: 06.553.697/0001-04
FONE: (89) 3489-1187
E-MAIL: pmcc2009@gmail.com

	para o Ensino Fundamental	Material Permanente	
12.365.0014.1085	Aquisição de Equipamentos para o Ensino Infantil	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
TOTAL			R\$: 183.223,98

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo 1º, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação atrelado a Natureza da Receita 1718.09.1.1.00 – Transferências de Recursos da Complementação da União - Complementação VAAT, conforme preconiza o art. 43, § 1º e inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão dos projetos/atividades na Lei Orçamentária 2021 (Lei nº 908 de 18 de dezembro de 2020), Plano Plurianual - PPA 2018/2021 (Lei Municipal de nº 876 de 11 de dezembro de 2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (Lei Municipal de nº 906 de 07 de julho de 2020) vigente, até o limite do referido valor, adequando os elementos de despesas aos referidos gastos efetuados.

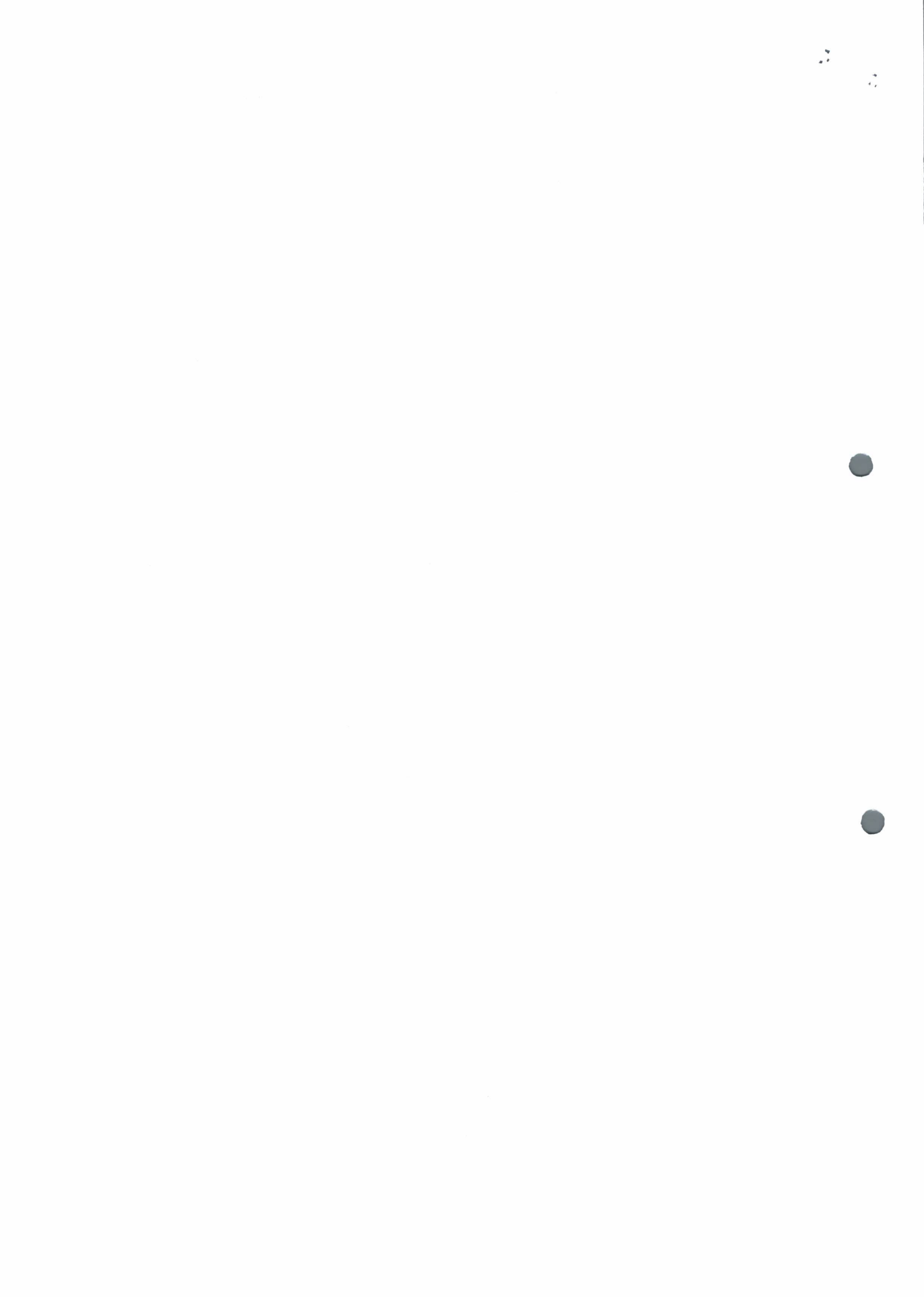
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé, em 13 de agosto de 2021.



Alcimiro Pinheiro da Costa

Prefeito Municipal





ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PRAÇA CENTRAL, Nº 350 – CENTRO – CEP: 64.740-000
CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PIAUÍ - CNPJ: 06.553.697/0001-04
FONE: (89) 3489-1187
E-MAIL: pmcc2009@gmail.com

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 017 /2021

Origem Poder Executivo

O presente Projeto de Lei que ora se encaminha a esta Colenda Casa de leis, tem por objetivo obter autorização para abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$: 183.223,98 (Cento e oitenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providencias.

O Projeto de Lei, em epigrafe, visa criar dotações orçamentaria no orçamento vigente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, para custeio de despesas atinentes a Transferências de Recursos da Complementação da União – Complementação VAAT no município de Conceição do Canindé, conforme Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Portaria MEC/ME nº 4 de 29 de junho de 2021 e Portaria nº 276 ME/INEP de 28 de julho de 2021.

Ressaltamos, ainda que, a presente autorização de abertura de crédito adicional especial, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964, reger-se-á pelo seu art. 43, § 1º, II.

Desta feita, sobrepujo a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando desde logo, que seja analisado e votado o mais breve possível, a fim de que possamos comprovar perante os órgãos federais e estaduais a adequação da legislação municipal aos dispositivos legais vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Canindé, 13 de agosto de 2021.



Alcimiro Pinheiro da Costa

Prefeito Municipal

11

12

13